

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA OBRA ENGENHARIA D.E.  
Nº 503/2014 - ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA Nº 503/2014, CELEBRADO EM 13/01/2014,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA  
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA VALE DO IPÊ  
CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.364/2013

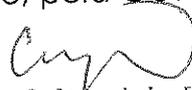
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, estabelecido no SMPW, Quadra 08, Conjunto 03, Chácara Recanto das Águas, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.223/0001-38, e Inscrição Estadual sob o nº 07.369.407/001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO DO VALLE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 2.039.266 SSP/DF e do CPF nº 704.601.401-91, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 1.081/1.082 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.214ª sessão, às fls. 1.083, realizada em 17/12/2015, constante do processo nº **112.002.364/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

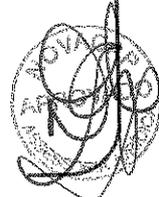
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência, **por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando o término da execução de **19/12/2015** para **16/06/2016** e o da vigência de **02/03/2016** para **29/08/2016**, devido à demora do empenho do Contrato para retomada dos serviços, como também, a adequação do projeto estrutural com o arquitetônico; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela **CONTRATADA**, de reservatório, casa



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200  
Site: www.novacap.df.gov.br - E-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ-00.037.457.0001-70



de máquinas, lagoas, pontes e complementação de ciclovias, paisagismo, equipamentos urbanos e iluminação no Jardim Burle Marx (2ª fase), localizado entre a Torre de TV e a Rodoviária do Plano Piloto, no Canteiro Central do Eixo Monumental, em Brasília - DF - RA I.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 503/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

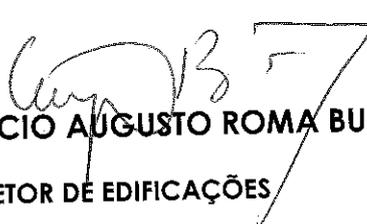
E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2015.

PELA NOVACAP:



**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR PRESIDENTE



**MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



**BRUNO DO VALLE ARAÚJO**

TESTEMUNHAS:



**ALVANI DOS SANTOS OLIVEIRA**  
CPF: 416.926.081-34



**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**  
CPF: 238.858.661-53